



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CERTIDÃO DE FIM DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.07.0564.001.00032 – 301

Reclamante/Consumidor(a): Luíza Marilac Sousa Cavalcante, **CPF:** 316.425.273-00, **Endereço:** Rua Francisco Firmino, Nº 58 – A, **Bairro:** Centro, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-120, **Telefone:** (85) 98630-3701.

Reclamada: Vivo Telefônica (GVT), **CNPJ:** 02.558.157/0001-62, **Endereço:** Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, **Cidade:** Monções/SP, **CEP:** 04571-936

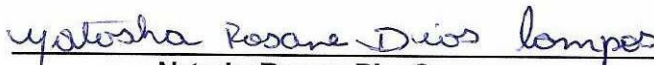
Certifico para os devidos fins que a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para o dia 11 de agosto de 2025 às 11h15 não logrou êxito, devido à ausência injustificada da parte autora.

Certifico que, foi aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação da parte autora, porém a reclamante se manteve inerte, tendo o prazo findado sem a manifestação desta.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários com sugestão de arquivamento da lide.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 13 de agosto de 2025.


Natasha Rosane Dias Campos
Mat: 41.267
Conciliadora Procon Maracanaú